



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CFC 15.023.906/001-7

GABINETE DO PREFEITO

01/02

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 445 DE
19/12/94 a 25/12/94

Pág. 24.
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 569/94

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O INDEA-INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras para o INDEA-Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, medindo 1.000,00m² (Um mil metros quadrados) denominado Lote nº 17, Quadra 02, Setor F, desmembrado do Lote ECL F/H, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, / confrontando com Avenida Ludovico da Riva Neto. Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com ECL F/H. Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando/ com ECL F/H. Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Lote 15, da Quadra 02, Setor F, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Na área ora doada o donatário construirá a sua sede própria.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município, nas seguintes condições:

- a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;
- b) Se o INDEA der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;
- c) Se o INDEA vender, ceder, locar, ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;
- d) Se houver a extinção ou dissolução do INDEA ou se esta não exercer atividade na sede do Município.

.../

RECORRIDA
EM PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CFC 18.029.067-01-01

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 569/94

02/02

**PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 445 DE**

19/12/1994 a 23/12/1994

pap 201

Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Único-Após a efetivação do ato de doação do imóvel o donatário terá o prazo de 30(trinta) dias para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o patrimônio Municipal, independente de notificação / ou medida judicial.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

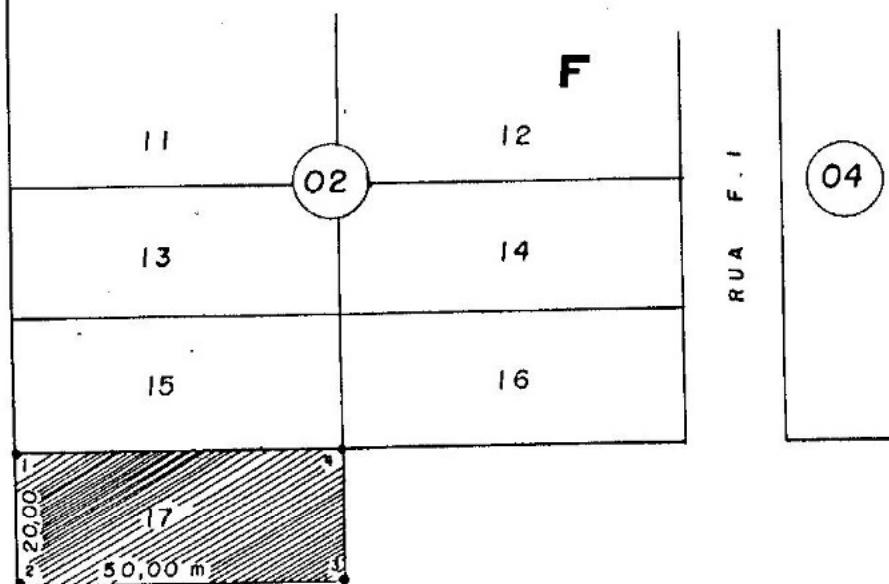
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 09 de dezembro de 1994.

Robson Lutz Soares da Silva

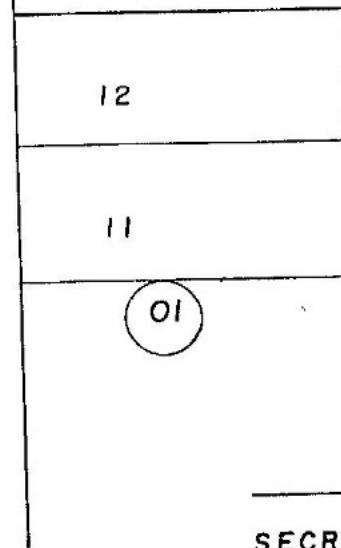
ROBSON LUTZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.





ECL F/H

AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO



H

RUA H - I

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DESMEMBRADO DO ECL F/H

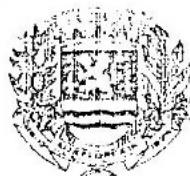
DOAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 1.000,00 m²

LOTE N° 17

PROPRIETÁRIO = INDEA

ESCALA 1:1.000

OUTUBRO / 94



Prefeitura Municipal da Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.006/0001-67

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE.: Nº 17, QUADRA 02, SETOR F.

Desmembrado do ECL E/H.

ÁREA.: 1000,00 m².

PROP.: INDEA.

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com avenida Ludovico da Riva Neto.

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com ECL F/H.

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 20,00 Metros, confrontando com ECL F/H.

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 15, da quadra 02, setor F.

Alta Floresta-MT, 06 de Outubro de 1.994.

Rosana [Signature]
Eng. Civil
Secretaria de M. Infraestr. Obras
Viação e Urbanismo



ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO